DECRETO Nº 2.732, DE 25 DE ABRIL DE 1.994.

Dá nova redação ao artigo nº 41 e parágrafo 1º do Decreto nº 1937/89, que regulamenta a Lei nº 2632/89 (IVVC).

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O artigo nº 41 e parágrafo 1º do Decreto nº 1937/89, passa a ter a seguinte redação:
"Artigo nº 41 - O sujeito passivo fica obrigado a manter o Livro de Movimento de Combustível (L.M.C.), em cada um de seus estabelecimentos obrigados à inscrição.
Parágrafo Único - O Livro de Movimento de Combustível (L.M.C.) é de uso obrigatório para todos os vendedores de combustível líquido e gasoso."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de abril de 1.994.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 25 de abril de 1.994.

EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE